

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

UNICACAO	RM nº: 11.06337/2020	AFM nº: 11.620.00003/2021	Página 1
SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA QUERER KM 04 S/N	Licitação nº: Dispensa Eletrônica nº:11.620.2021.0004 Data Public: 10/03/2021 Data abertura 10/03/2021 Unid.Fioplan: 11302.0001	Gerção 10/03/2021 Emissão 10/03/2021 Processo nº: 072.7463.2020.0017485-44 SRD nº: 11.302.0001.21.0000039-8 LID nº: 11.302.0001.21.0000030-1 INT nº: _____	
AGALHÃES	Insc.Estadual ISENT0	Doação Orçamentária: 11302.0001.12.364.306.6909.7200.33903000.0631101435.1	

a em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

LOPES CERQUEIRA GOMES

OS PADRES, 01 COMERCIO

Estado BA

E-mail: expert.pisos@yahoo.com

CEP: 40015290

Representante LegalSABEL CRISTINA LOPE

C.N.P.J./C.P.F. 34944283000141

Insc.Estadual

Insc.Municipal

TEL: (71) 9915-4566 Fax

FORNECIMENTO

UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
.25.00.00154941-3 Marca: SEAGATE HD externo, portatil, minimo de 2 TB de capacidade de armazenamento, interface externa USB 3.0, compativel com d play, para uso com Windows 7 e Windows 8 ; Alimentacao atraves de USB, sem uso de eliminador. Velocidade de dados - minimo de 4,8 Gb/s (gigabits por segundo) para USB 3.0; Peso maximo (sem embalagem e acessorios) - r cabo USB 3.0; Unidade lacrada integrada por um unico fabricante (nao sera aceita combinacao de case externo mínima de 1 ano.	1,00	485,0000	485,00	30

ATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 485,00

DUCAAO - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

.0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB - VCA

UNIVERSIDADE

COORDENADOR

DIRIGENTE

ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N

(77) 34248673

FORNECEDOR



GOVERNO DO ES

Secretaria SECRETARIA DA ED
Emitente UNIVERSIDADE DO
Endereço ESTRADA DO BEM C
Cidade Vitória da Conquista
C.N.P.J. 13069489000108

Titular LUIZ OTAVIO DE M,
Decreto DOE 30/05/18

A Nota Fiscal deve ser emitid

Fornecedor ISABEL CRISTINA
Endereço RUA GUINDASTE D

Cidade Salvador

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FOI

1 Cód. do Item: 70
DISCO, riigido, J
USB 2.0, plug an
transferência de
400 g; Acompanha:
e HD); Garantia: 1

TOTAL POR EXTENSO: QU

UNIDADE: SECRETARIA DA E

LOCAL DE ENTREGA: 11.620.

Vitória da Conquista

(Ba), ____/____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O Estado da Bahia, neste ato representado pelo titular da UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA Dr(a). LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES, especificado na AFM nº 11.620.00003/2021 autorizado por Portaria nº 11.620.00003/2021, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em licitação referida neste instrumento, Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, resolve pactuar o presente Contrato de Fornecimento de Material, cuja celebração é autorizada pelo despacho constante de Processo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos bens especificados na AFM nº 11.620.00003/2021, constante da Proposta de Preços apresentada na licitação, citada na AFM nº 11.620.00003/2021, adjudicado conforme Parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula Primeira O CONTRATADO se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do parágrafo 1º do Art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na AFM nº 11.620.00003/2021.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O preço unitário deste contrato é o da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Subcláusula Primeira - O reajuste dos preços será efetuado a cada 12 (doze) meses.

reajuste dos preços será efetuado a cada 12 (doze) meses tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

Subcláusula Terceira - Nos preços deste instrumento já estão inclusos todos os custos com despesas decorrentes de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, gratificações, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas e emolumentos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, se relacione com fiel cumprimento do CONTRATADO de suas obrigações.

Subcláusula Quarta - O faturamento deverá ser apresentado pelo CONTRATADO através Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do objeto contratado.

Subcláusula Quinta - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com o devido atestado de recebimento provisório pelo CONTRATANTE de cada etapa desenvolvida pelo CONTRATADO.

Subcláusula Sexta - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO A conclusão da entrega do objeto contratado deverá ser feita no prazo estipulado na AFM nº 11.620.00003/2021, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Primeira - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Segunda - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta Cláusula, observadas as disposições dos artigos nº 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/05.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

V. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dá após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 161, inciso II, da Lei 9.433/05 .

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES No caso de inadimplência contratual será aplicada ao CONTRATADO:

1. multa por dia de atraso, sobre o valor percentual da parte do fornecimento não realizado, até o valor do Contrato, conforme estabelecido na AFM nº 11.620.00003/2021;



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 10/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028093219** e o código CRC **99616CC8**.